

# Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 20 de Maio de 2020 | Edição Nº 329 | Ano 6

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEIS

##### LEI Nº 1.257, DE 19 DE MAIO DE 2020.

**Autoriza a aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 1.029/2013 que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal-FDM ou equivalente, em despesas de custeio nas áreas de Saúde e da Assistência Social, enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 950, de 06 de abril de 2020, fica autorizado, em caráter excepcional e enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a utilização dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM para pagamento de despesas de custeio nas áreas de saúde e da assistência social, até 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** - Fica vedada a utilização desses recursos financeiros para pagamento de dívidas e remuneração do quadro permanente de pessoal e comissionados.

**Parágrafo único** - As vedações constantes do caput deste artigo não se aplicam ao pagamento de dívidas contraídas com o Estado e a União e suas respectivas entidades.

**Art. 3º** - Fica dispensada a apresentação de projetos para o uso dos recursos na forma do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** - Serão publicadas na imprensa oficial informações a respeito do uso dos recursos, procedendo a retificação, se for o caso, da lista de projetos publicada anteriormente.

**Art. 4º** - Fica revogado o disposto no art. 4º da Lei nº 1.029 de 20 de setembro de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 19 de maio de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

#### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ADRIANA VENTURY LEAL**  
Controladoria Geral Municipal

**ANTÔNIO LEAL SCARPI**  
Gabinete

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
Educação

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO**  
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**JOSÉ ARCANJO NUNES**  
Desenvolvimento Rural

**LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Assistência Social

**MÁRCIA PASSABOM CRISTO**  
Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**  
Meio Ambiente

**ROSANA MARA SILVA VIEIRA**  
Administração e Finanças

#### ÓRGÃO OFICIAL

**DIOGO LOPES CARVALHO**  
Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**  
Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro  
Atílio Vivacqua - Espírito Santo  
CEP: 29.490-000  
Telefone: (28) 3538-1109  
E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br